PROCESSO N° 1164/15 PROTOCOLO Nº 13.471.303-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 111/16 APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 579/13, de 03/12/13.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1802/15-SUED/SEED, de 24/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 14/01/15, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 579/13, de 03/12/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac, localizado na Av. dos Estudantes, nº 777, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5274/13, de 18/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 17/12/13 a 17/12/18.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 106/14, 20/01/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15.

PROCESSO N° 1164/15

1.2 Plano de Curso (fl.247)

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 579/13, de 03/12/13.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.232)

Estabelecimento: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fund. Médio, Profissional e Normal						
Município: Ibiporã						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE		Implantação a partir :				
Turno: Noturno		Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas				
DISCIPLINA		SEMESTRES			hora/ aula	horas
		1º	2º	3º		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100,00
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100,00
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33,33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100,00
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100,00
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100,00
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100,00
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	66,67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100,00
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100,00
	TOTAL	20	20	20	1200	1000,00

Maria Regina Nicolau
Diretora Res 6012/2011
RG. 3.653.348-0

PROCESSO N° 1164/15

Avaliação Interna do Curso (fl.250)

Ano	Semestre	Matriculas	Desistência	Transferidos	Reprovados	Outros	Concluintes
2010 1°Sem	1°	38	09	--	02	--	27
2010 2°Sem	1°	29	14	--	02	--	13
	2°	27	03	--	04	--	20
2011 1°Sem	1°	42	--	--	08	07	27
	2°	17	--	--	01	05	11
	3°	19	--	--	--	01	18
2011 2°Sem	1°	37	17	--	10	--	10
	2°	27	02	--	03	--	22
	3°	11	--	--	--	--	11
2012 1°Sem	1°	33	17	--	03	--	13
	2°	08	--	--	01	--	07
	3°	20	--	--	01	--	19
2012 2°Sem	1°	13	--	--	--	--	13
	2°	--	--	--	--	--	--
	3°	09	--	--	--	--	09
2013 1°Sem	1°	48	12	--	07	12	17
	2°	--	--	--	--	--	--
	3°	13	01	--	--	--	12
2013 2°Sem	1°	53	19	--	04	--	30
	2°	18	04	--	01	--	13
	3°	--	--	--	--	--	--
2014 1°Sem	1°	46	03	--	05	12	26
	2°	30	05	--	05	--	20
	3°	13	03	--	--	--	10
2014 2°Sem	1°	--	--	--	--	--	--
	2°	24	03	--	--	--	21
	3°	20	03	--	--	--	17
2015 1°Sem	1°	52	--	--	27	--	25
	2°	--	--	--	--	--	--
	3°	19	--	--	01	--	18

1.3 Comissão de Verificação (fl.233)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 256/15, de 27/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia, Mônica Carvalho Barbosa, licenciada em Educação Artística, Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perito Laurecir Escudero de Oliveira, Bacharel em Administração e Especialização em Planejamento e Gerenciamento Estratégico, emitiu laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do curso, a alteração do Plano de Curso e informou:

> O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física...(…) O estabelecimento de ensino possui biblioteca com acervo atualizado e adequado, com periódicos e livros (específicos). Conta com laboratório de Informática PROINFO, com 20 computadores, equipamentos de Informática, linhas de acesso a rede internacional de informações, material didático para atendimento às finalidades pedagógicas – educativas do curso supramencionado, como também laboratório de Biologia, Física e Química... Possui estrutura de acessibilidade com rampas de acesso, portas adequadas, permitindo boa mobilidade aos usuários... com professores habilitados conforme as exigências da LDBN, para exercício da docência... está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola... apresentou Laudo da Vigilância Sanitária expedido em 13/08/15, com validade de 01 ano.

A Comissão de Verificação relata a justificativa da instituição de ensino quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso:

> A direção apresentou uma justificativa, na qual informa que o protocolado em questão foi encaminhado ao Setor de Estrutura e Funcionamento do Núcleo Regional de Educação de Londrina, na data de 14/01/15, observando a data fim do referido documento que seria 08/02/15. Sendo assim, observamos que houve um equívoco de orientação e entendimento quanto ao que concerne o prazo de validade do processo de renovação do reconhecimento... Portanto, o enviamos anterior a data final do documento acreditando que estávamos dentro do prazo previsto. (fl.234)

Consta à fl. 260, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, em 09/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.268)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1862/15, de 23/11/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.264)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 348/15, de 20/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 579/13, de 03/12/13. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em referência ao atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu devido à problemas administrativos entre a instituição e NRE.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 a 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

PROCESSO N° 1164/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba,15 de março de 2016

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE